



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
(Processo Administrativo nº.2619/2024)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de **SATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº **12.200.333/0001-43**, sediado na Rua Amélia Pontes, s/n, Satuba-AL, por meio da agente de contratação, nomeada através da portaria nº 05/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 10 de 24 de Abril de 2023 (Regionalização), IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no dia **15 de outubro de 2024, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de Informática**, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.4. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária “sim”, onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade;

5.1.4. Unidade de medida;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez) centavos**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

6.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

6.21.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.6. A habilitação será verificada pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação, pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.



9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de sítio: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 13.10.4. ANEXO IV – Declarações em Geral

Satuba/AL, 30 de setembro de 2024

Fabia Romana Ramos Telles Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 76/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender a necessidade da secretaria de administração e as demais secretarias que manifestarem interesse., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 67/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.052.524,28 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	WEBCAM: Câmera videoconferência: HD 1280 x 720 pixels; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; 3,0 megapixels (com otimização do software); Microfone: Sim. Embutido com redução de ruídos; Conexão: USB 2.0; 512 MB de RAM ou mais; 200 MB de espaço no disco rígido; Conexão com a Internet. Possuir garantia de no mínimo 3 meses.	UND	16	R\$ 230,22	R\$ 3.683,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.151,10					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.151,10					
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.381,32					
2	ADAPTADOR USB WIRELESS: Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível, Velocidades de até 200Mbps em 2,4GHz e 433 Mbps em 5GHz, Sistema Operacional - Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X 10.9-10.14, Segurança Avançada - Suporta padrões de criptografia WEP de 64/128 bits, WPA / WPA2 e WPA-PSK / WPA2-PSK.	UND	80	R\$ 88,80	R\$ 7.104,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.776,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 888,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.664,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.776,00					
3	LEITOR BIOMETRICO: Tipo: Óptico (maior resistência); Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital; Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio); Captura: Qualquer ângulo (360º); Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Voltagem: 5V; Área de Captura: 16 x 18 mm; Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos; Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito; Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado); Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005; ANSI/INCITS 378-2004; Compressão: WSQ; Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: - Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/	UND	15	R\$ 703,67	R\$ 10.555,05



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	7 32-bit e 64-bit / 8 32-bit e 64-bit; Linux kernel 2.6 ou superior; Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel); Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware; Multi dispositivos. Possuir garantia de no mínimo 6 meses.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.518,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.518,35 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.518,35				
4	HD EXTERNO 1 TB: HD externo com capacidade 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; velocidade de rotação de 5400 rpm; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional: Windows 2000 Pro / XP / Vista / 7 / 8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior; Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	79	R\$ 395,76	R\$ 31.265,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 11.872,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 791,52 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 32,00 Valor Total R\$ 12.664,32 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.936,40				
5	HD PC SATA 3 SSD: Hard disk (hd); Interface: SATA Rev 3.0 (6Gb/s); tipo: hd interno para pc; capacidade: 500gb; Capacidade de Leitura: 540MB/s; Capacidade de Gravação: 465MB/s. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	240	R\$ 282,99	R\$ 67.917,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 28.299,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.829,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ 31.128,90 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.659,80				
6	GABINETE: Matéria Prima: SGCC; Refrigeração: 1 x Entrada para ventoinha de 80mm frontal (não inclusa), 1 x Entrada para ventoinha de 80mm lateral (não inclusa), 1 x Entrada para ventoinha de 80mm traseira (não inclusa); Baías Internas: 1 Baia para HD (lateral); Baías Externas: 2 Baías 5.25" para cd-rom, 1 Baia de 3.5" para Leitor de Cartão. Pannel Traseiro: 4 slots para placas de expansão; Potência da fonte: ATX 200W; Conectores frontais: USB 2.0 x 2, MIC x 1, Áudio x 1. Possuir garantia de no mínimo 3 meses.	UND	125	R\$ 320,83	R\$ 40.103,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 16.041,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.208,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 19.249,80 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.604,15				
7	MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ: Capacidade: 8 GB (1x4GB); Tipo de Memória: DDR4; Frequência: 3200Mhz; CL(1DD): 17 Ciclos; Pinagem: 288-Pin DIMM; Latência: CL16; Aplicação: Desktop. Possuir garantia de no mínimo 12 meses	UND	70	R\$ 233,00	R\$ 16.310,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 6.990,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.660,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.330,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.330,00				
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALL IN ONE: CPU: Intel Core i3 Memória: 8GB DDR4 Armazenamento: 240GB SSD Tela: 21.5" Full HD Widescreen Lan: RJ45 / Wireless / Bluetooth Funcionalidades: Ajuste de inclinação. Conexões: 2* USB 2.0 - 1* VGA 2* USB 3.0 - 1* REDE 10/100/1000 1* HDMI - 1* Áudio P2 Microfone / Caixa de som Sistema Operacional WINDOWS 10 OFFICE Acompanha teclado e mouse. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	36	R\$ 3.047,35	R\$ 109.704,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 36.568,20				



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 36.568,20 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 36.568,20				
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALL IN ONE: CPU: Intel Core i3 Memória: 8GB DDR4 Armazenamento: 240GB SSD Tela: 21.5" Full HD Widescreen Lan: RJ45 / Wireless / Bluetooth Funcionalidades: Ajuste de inclinação. Conexões: 2* USB 2.0 - 1* VGA 2* USB 3.0 - 1* REDE 10/100/1000 1* HDMI - 1* Áudio P2 Microfone / Caixa de som Sistema Operacional WINDOWS 10 OFFICE Acompanha teclado e mouse. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	9	R\$ 3.047,35	R\$ 27.426,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 9.142,05 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 9.142,05 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 9.142,05					
10	CAIXA DE SOM 3W USB: Desenvolvido para Notebook e Desktops; Mini Speaker; Sistema de Áudio 2.0; Blindagem eletromagnética; Conexão Áudio P2 3,5mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC 10%; Corrente: 100mA (Max). Possuir garantia de no mínimo 3 meses.	UND	40	R\$ 35,57	R\$ 1.422,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 533,55 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 533,55 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 355,70					
11	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS: roteador wireless padrões wi-fi: IEEE 802.11 ac/n/g/b; velocidade wi-fi: em 2,4ghz - até 300mbps; em 5ghz até 867mbps antena 4 antenas externas 5dbi taxa de transferência 1200mbps portas lan/ethernet rede ast-ethernet com até 5 portas de rede 10/100mbps (1 wan e 4 lan) frequência 2.5ghz e 5ghz roteador wireless ac1200 dir-822, fonte de alimentação bivolt, cabo de rede ethernet (cat5 utp) homologado anatel, cartão de configurações wi-fi e guia rápido de configuração voltagem bivolt. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	96	R\$ 196,33	R\$ 18.847,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.853,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 588,99 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 43,00 Valor Total R\$ 8.442,19 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.963,30					
12	ROTEADOR AC MBPS WIRELESS: 4 antenas externas fixas de 5 dBi; 4 portas Gigabit Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100/1000 Mbps; LEDs: SYS, Internet, LAN, Wi-Fi; Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH; Memória Flash 8 MB; Memória RAM 64 MB; Botão RESET/WPS; Botão Wi-Fi; Compatível com portal Customize; Parâmetros Wireless padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Modo do rádio MU-MIMO, Beamforming; Modo de operação Roteador, Repetidor, Cliente Wireless, Ponto de Acesso frequência de operação 2,4 GHz, 5 GHz; Largura de banda 2,4 GHz: 20, 40 MHz, 5 GHz: 20, 40, 80 MHz; Taxa de transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps, 5 GHz: até 867 Mbps; Canais de operação 2,4 GHz: 1-13 (Brasil), 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz: 158 mW (22 dBm), 5 GHz: 158 mW (22 dBm); Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz, 802.11b 1Mbps: -97 dBm, 802.11g 54Mbps: -74 dBm, 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm, 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm; Sensibilidade de recepção em 5 GHz, 802.11a 6 Mbps: -92 dBm, 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm ; Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	62	R\$ 320,33	R\$ 19.860,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 12.813,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.203,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 640,66					



	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.203,30				
	SWITCHE 8 PORTAS 10/100: Switch de rede de 8 portas 10/100/1000 Mbps, com garantia de 12 meses.	UND	50	R\$ 151,49	R\$ 7.574,50
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.544,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 757,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.514,90 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 757,45				
	SWITCH 16 PORTAS 10/100: Switch de rede de 16 portas 10/100/1000 Mbps, com garantia de 12 meses.	UND	41	R\$ 363,87	R\$ 14.918,67
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.916,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 363,87 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.638,70				
15	ESTABILIZADOR 1000VA: Estabilizador com potência de 1000VA, com as seguintes características mínimas: Entrada Bivolt; Saída de 115V; 6 Estágios de regulação; 6 Tomadas de saída padrão NBR14136; Filtro de linha; Gerenciamento True RMS; Certificado: NBR 14373:2006; 5 níveis de proteção: curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático; Gabinete em plástico anti-chama; Chave liga/desliga embutida; 3 Leds coloridos no painel frontal: normal, alta crítica e baixa crítica; Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	110	R\$ 382,47	R\$ 42.071,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 15.298,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.824,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 19.123,50 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.824,70				
16	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT: Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos. Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa. Estágios de regulação:8; Potência nominal:1500VA / 1500W; Tomadas:6; Voltagem: Bivolt de entrada 115/127/220 V com seleção automática e saída 110V (115V). Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	70	R\$ 569,95	R\$ 39.896,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 17.098,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 17.098,50 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.699,50				
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NO BREAK 1500VA: No-break senoidal com potência de 1500VA, monofásico, entrada bivolt automática (115/127V~ e 220V~) e saída 115V~, frequência 60 Hz, plug de força Padrão NBR 14136 (20A), deve possuir filtro de linha e estabilizador interno, deve possuir no mínimo 5(cinco) tomadas Padrão NBR 14136 (10A), deve possuir baterias seladas e livres de manutenção - que garantam autonomia de no mínimo 20 (vinte) minutos com 50% da carga, deve permitir que o nobreak possa ser utilizado na ausência de rede elétrica, recarga automática de bateria, possuir conexão para módulo externo de baterias, deve possuir no no painel frontal leds ou visor lcd que indiquem as condições de funcionamento do nobreak; deve possuir no mínimo proteção contra: curto circuito no inversor, proteção contra potência excedida, proteção contra superaquecimento do inversor e contra descarga total das baterias. Possuir porta USB, para monitoramento do equipamento; Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica.	UND	62	R\$ 1.101,78	R\$ 68.310,36



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ 25.340,94					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4.407,12					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total R\$ 29.748,06					
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 8.814,24					
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NO BREAK 1500VA: No-break senoidal com potência de 1500VA, monofásico, entrada bivolt automática (115/127V~ e 220V~) e saída 115V~, frequência 60 Hz, plug de força Padrão NBR 14136 (20A), deve possuir filtro de linha e estabilizador interno, deve possuir no mínimo 5(cinco) tomadas Padrão NBR 14136 (10A), deve possuir baterias seladas e livres de manutenção - que garantam autonomia de no mínimo 20 (vinte) minutos com 50% da carga, deve permitir que o nobreak possa ser utilizado na ausência de rede elétrica, recarga automática de bateria, possuir conexão para módulo externo de baterias, deve possuir no no painel frontal leds ou visor lcd que indiquem as condições de funcionamento do nobreak; deve possui no mínimo proteção contra: curto circuito no inversor, proteção contra potência excedida, proteção contra superaquecimento do inversor e contra descarga total das baterias. Possuir porta USB, para monitoramento do equipamento; Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica.	UND	18	R\$ 1.101,78	R\$ 19.832,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 7.712,46					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.101,78					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 8.814,24					
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.203,56					
19	FONTE P/ PC ATX 500W REAL: Fonte de alimentação para computador – tipo ATX 12V, potência 500w (real), Pinos Fonte:24,Tensão de Entrada: 115 ou 230V, Manual Ventilador:80x80mm. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	65	R\$ 168,33	R\$ 10.941,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.733,20					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.524,95					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.683,30					
20	TRANSFORMADOR 3000VA BIV: Transforma 110V em 220V, ou 220V em 110V. Bivolt. • Potência de 3000VA. • Frequência de 60Hz. • Borne de conexão para ligação dos equipamentos.Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15	R\$ 292,52	R\$ 4.387,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.462,60					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.462,60					
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.462,60					
21	CABO HDMI 1.4 5M: Versão 1.4; Comprimento: 5,0 m; Conector banhado a ouro; Cabo 0.25BC + FPE; Dimensões: 1 x 2 x 500 cm.	UND	38	R\$ 32,49	R\$ 1.234,62
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 324,90					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 162,45					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 487,35					
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 259,92					
22	IMPRESSORA COM BULK: Tecnologia de impressão: - Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Configuração de tinta: - 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas 1 - 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas 1 - Tipo de scanner: - Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de	UND	35	R\$ 1.209,71	R\$ 42.339,85



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	hardware: 1200 x 2400 dpi - Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits - Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") - Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) - Tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5 - Tipos de papel: Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta - Tipos de envelope: Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm) - Capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas - Sistemas operacionais: Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10 Mac® OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x - Requisitos de sistema: 512 MB RAM (1GB recomendado) - Monitor SVGA de pelo menos 256 cores - 550 MB de espaço em disco (1 GB recomendado) - Conexão USB (cabo incluso) - Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM - Dimensões: 44,5 x 30,4 x 16,9 cm (17,5" x 12,0" x 6,7") - Peso: 4,9 kg (10.8 lb); Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 12.097,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 24.194,20 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 6.048,55				
23	CONVERSOR USB 2.0 P/RJ-45: Conversor USB Velocidade de até 480 Mbps; Proteção contra curto-circuito; Plug & Play: Instalação automática; 3 Portas USB 2.0 Extras; Rede (RJ45): 10/100Mbps. Compatibilidade: Windows 7,8 e 10; Apple Mac OS e Linux (Kernel); Composição: Plástico, metal e cobre. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.114,05 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.114,05 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 371,35	UND	35	R\$ 74,27	R\$ 2.599,45
24	CONECTOR RJ 45: conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, categoria 6. Pacote com 100 unidades. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 490,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 490,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 980,40	PACOTE	40	R\$ 49,02	R\$ 1.960,80
25	PASTA TÉRMICA: cor branca levemente brilhante, temperatura de trabalho -40 a 200 °c consistência pastosa, condutividade térmica 2,0 w/mk, componente básico silicone alto peso molecular, exudação 0,4%. Bisnaga com 10G. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 43,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 43,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 86,00	UND	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
26	TESTADOR DE CABO: testa cabos de telefone rj-11; testa cabos de rede rj-45 testa cabos fibraotica; permite testes de cabos ponto a ponto (straight-through - micro hub) ou cruzado (crossover); verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; fácil utilização com resultados rápidos e precisos; possui um led por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; produzido com plástico de alta qualidade; chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); testador principal: 65 x 105 x 25 mm testador remoto: 35 x 105 x 25 mm. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 151,92	UND	16	R\$ 50,64	R\$ 810,24



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 253,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 405,12				
27	ESTAÇÃO DE RETRABALHO: SOPRADOR DE AR QUENTE:- Temperatura do ar quente: 150ºC - 500ºC;- Potência de consumo: 350W;- Fluxo de ar: 0,3 – 24L/min ajustável;- Potência da bomba: 45W;- ESD Safe (Proteção antiestática);- 5 Bocais de diferentes tamanhos: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0mm.FERRO DE SOLDA:- Temperatura do soldador: 200ºC – 480ºC;- Potência de consumo: 50w;- Tensão de alimentação 24V;- ESD Safe (Proteção antiestática);- 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4	R\$ 683,50	R\$ 2.734,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.367,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.367,00					
28	MULTIMETRO: Display LCD/Contagem: 3 5/6 Dígitos/6000; Tensão DC: 600m/6/60/600/1000V; Tensão AC: 600m/6/60/600/750V; Corrente DC: 600?/6000?/60m/600m/6/20ª; Corrente AC: 600?/6000?/60m/600m/6/20ª; Resistência: 600/6k/60k/600k/6M/60MΩ; Frequência: 60~100MHz/ 0,1%~99,9%; Capacitância: 6n/60n/600/6m/60Mf; Mudança de Faixa: Automática/Manual; Precisão Básica: 0,80%; Categoria de Segurança: CAT IV 600V; Alimentação: 1x9V 6F22. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	6	R\$ 91,63	R\$ 549,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 274,89 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 274,89					
29	ROTEADOR REPETIDOR WIRELESS 300 MBPS: Alimentação: 100-240V a 50/60 HZ; Padrões: IEEE 802.11 b/g/n; Velocidade Wireless: 300Mbps; Frequência de Operação: 2.4 GHz; Antena: 2 antenas fixa e externas de 3 dBi; Potência máxima (EIRP): <20dBmDimensões: Embalagem(PxLxA): 12.2 x 9,95 x 7,25 cm; Produto(AxLxP) 8,2 x 6,0 x 2,9 cm. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	42	R\$ 140,00	R\$ 5.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.400,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.400,00					
30	SERVIDOR: servidor torre processador: 3a geração intel® xeon® e-2324g (cache de 8mb, até 4.6ghz), de 8gb ddr4 (1x8gb) 3200mhz; expansível até 64gb (4 slots dimm), unidade de disco rígido hdd de 4tb sata 6gbps 7200 rpm cabeada, placa de vídeo intel® uhd p750 com mem - servidor torre processador: 3a geração intel® xeon® e-2324g (cache de 8mb, até 4.6ghz), de 8gb ddr4 (1x8gb) 3200mhz; expansível até 64gb (4 slots dimm), unidade de disco rígido hdd de 4tb sata 6gbps 7200 rpm cabeada, placa de vídeo intel® uhd p750 com memória gráfica compartilhada. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5	R\$ 7.116,25	R\$ 35.581,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 14.232,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 14.232,50 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.116,25					
31	PLACA DE VIDEO 6GB DDR6: GPU: GTX 1660; Chipset: TU116; CUDA Cores: 1408; Base clock: 1530 MHz; Boost clock: 1830 MHz; Tipo de memória: GDDR6; Memória: 6GB; Velocidade da memória: 8Gbps; Interface de memória: 192 bits; Largura de banda: 192 (GB/s); Energia da placa: 130W; Largura: 2 slots; Cooler: Dual Fan; Saídas de vídeo: DisplayPort 1,4 + HDMI 2.0b + DVI: Placa mãe compatível com PCI-Express com um slot x16	UND	12	R\$ 1.744,81	R\$ 20.937,72



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	de largura dupla; Fonte ATX de 450W ou superior de boa qualidade; 1.5GB de espaço disponível no disco rígido (HD); Memória do sistema de 8GB (16GB recomendável); Microsoft Windows 10 64-bit, Windows 7 64-bit, Linux 64-bit; Um conector auxiliar de 8 pinos PCI-E. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 5.234,43 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.489,62 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 8.724,05 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.489,62				
32	PLACA MAE DDR4: Tipo de soquete do processador: LGA 1700 Tecnologia da memória: DDR4 3200/2933/2666/2400/2133/1866; Tipo de Memória: DDR4 SDRAM; Entradas para memória: 4; Interface da placa de vídeo PCI-Express x16: Número de portas USB 2.0: 6; Número de Conexões HDMI: 1; Número de entradas ou portas Ethernet: 1; Dimensões do produto 24.4 x 24.4 x 4 cm; 1.1 Quilogramas. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	45	R\$ 766,33	R\$ 34.484,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 11.494,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.663,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.663,30 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.663,30				
	WINDOWS SERVE 2022: Licença de software – Windows Server standard 2022.	UND	9	R\$ 555,93	R\$ 5.003,37
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.667,79 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 555,93 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 2.223,72 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 555,93				
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR DE DESKTOP: Processador I3; memoria de 4gb de ram ddr4; placa mae ddr4; SSD de 480gb; Grav CD/DVD; fonte 500w; gabinete 2 baias com fonte, teclado,mouse, tela de 19" e caixa de som 3W USB. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	69	R\$ 1.954,42	R\$ 134.854,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ 44.951,66 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 15.635,36 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 58.632,60 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 15.635,36				
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR DE DESKTOP: Processador I3; memoria de 4gb de ram ddr4; placa mae ddr4; SSD de 480gb; Grav CD/DVD; fonte 500w; gabinete 2 baias com fonte, teclado,mouse, tela de 19" e caixa de som 3W USB. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	21	R\$ 1.954,42	R\$ 41.042,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 13.680,94 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.908,84 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 19.544,20 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.908,84				
36	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS: Gabinete metálico resistente; Pintura em epoxi de longa duração; Com abas para fixação; Tomadas tripolares; Fusível de proteção; Led sinalizador de funcionamento; Chave liga/desliga; Tensão de Alimentação de 127V = 1270VA e 220V = 2200VA; Cabo com 1,5m de comprimento;	UND	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.320,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 3.080,00				



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 880,00				
37	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: Fonte universal automática para notebook compatível com diversos modelos das marcas: Toshiba, IBM, Lenovo, Sony, Compaq, CCE, Positivo, HP, Acer, Samsung, DELL, entre outros. Potência: 90W; Bivolt; Plug no novo Padrão Brasileiro (três pinos); Voltagem de Entrada: BIVOLT (100VAC-240VAC 50-60HZ); Saída DC: 15/16/18.5/19/19.5/20/24V; Entrada USB: 5V 1A/5V 2; 10 Pontas Adaptadoras; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra Curto Circuito. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	R\$ 62,86	R\$ 1.885,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 628,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 314,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 942,90				
38	IMPRESSORA LASER: Impressora multifuncional laser para ambientes de negócios com rede e impressão duplex, impressão frente e verso, ciclo de trabalho mensal até 50.000 páginas/mês. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	28	R\$ 2.215,91	R\$ 62.045,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 17.727,28 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 33.238,65 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 11.079,55				
39	CABO DE REDE 4 PARES: cabo rede computador, material revestimento pvc- cloreto de polivinila, material condutor cobre rígido, bitola condutor 24 awg, tipo condutor par trançado não blindado, tipo cabo utp de 4 pares, características adicionais suporta frequências de até 2.500 mhz, norma eia/, categoria 5e, comprimento cabo inferior a 1 m, material isolamento condutor polietileno de alta densidade; caixa com 305 metros.	CAIXA	32	R\$ 412,26	R\$ 13.192,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.122,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 824,52 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.947,12 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 3.298,08				
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK: processador i5, memória 8gb e capacidade de armazenamento em SSD 512 gb. Com teclado numérico. Tela 15,6", LED, Windows 10. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	36	R\$ 3.883,00	R\$ 139.788,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 34.947,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 31.064,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 58.245,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 15.532,00				
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK: processador i5, memória 8gb e capacidade de armazenamento em SSD 512 gb. Com teclado numérico. Tela 15,6", LED, Windows 10. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11	R\$ 3.883,00	R\$ 42.713,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 11.649,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 7.766,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 19.415,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.883,00				
42	PATCH PANEL 48: patch panel, padrão 19", categoria 6, UL 94V-0, portas 48 unidades, tipo de porta modular, características adicionais 2U, aplicação de rede de informática. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	14	R\$ 498,13	R\$ 6.973,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.490,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.490,65				



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.992,52				
	RACK PAREDE 3U: Mini Rack Parede Padrão 19 3u X 470mm Preto, Mini Rack de parede padrão 19", Tamanho: 3U's x 470mm, Pintura Epoxi Pó texturizada na Cor PRETO.	UND	27	R\$ 381,80	R\$ 10.308,60
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.909,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 3.054,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.818,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.527,20				
44	ACCESS POINT INDOOR: Especificações:- Design sofisticado e compacto- Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP- Tecnologia Qualcomm- Tecnologia proprietária de controle de ruído- Exclusivo dispositivo de segurança contra furto- Compatíveis com o WiseFi- Compatível com Check-In no Facebook (Somente no modo roteador)- Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários- Chipset QCA9531- Memória Flash 16 MB- Memória SDRAM 64 MBInterface LAN/WAN- Portas 1 LAN (PoE passivo)- Padrão 10/100 MbpsInterface WLAN- Frequência 2,4 GHz- Potência máxima de transmissão (Tx) AP 310: 20 dBm (100 mW)- AP 360: 28 dBm (630 mW)- Sensibilidade mínima de recepção (Rx) -90 dBm- Canais de operação Auto 1 a 13- Antenas 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada- Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps 2T2ROutras interfaces- Botões 1 reset- LEDs 1 LED RGBAlimentação- Método de alimentação PoE passivo- Faixa de tensão suportada 12 24 VFonte de alimentação- Adaptador 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet- Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A- Saída (DC): 24 V/0,5 A	UND	14	R\$ 796,42	R\$ 11.149,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.982,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.982,10 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 3.185,68				
45	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS:Característica- Múltiplas funções de gerenciamento de rede- Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs- Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree- Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as- Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS)- Maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP- Proteção contra ataque DDoS- Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura)- Manual e interface de gerenciamento em portuguêsEspecificações técnicasHardware- Chipset: RTL8393M- Frequência do buffer: 700 MHz- Memória SDRAM DDR: 128 MB- Memória flash: 32 MB- Portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps): -- Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 48- Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes)- Portas console: 1Alimentação- Entrada: 100-240 Vac, 50/60 Hz- Disposição da fonte: Fonte de alimentação interna- Potência de consumo (sem link): 13,6 W- Potência máxima de consumo: 32,1 WCondições ambientais- Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C- Umidade de operação: 0% a 90% (sem condensação)0%- Umidade de armazenamento: 5% a -95% (sem condensação)Certificados- Anatel: Equipamento homologadoAparência- Material: Aço-Dimensões (L x A x P): 440 x 44 x 220 mm- Instalação em rack	UND	14	R\$ 3.912,25	R\$ 54.771,50



padrão EIA 19": 1 U de altura (acompanha suporte)Cabeamento suportado- 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) / Cabo STP EIA/TIA-568 100 (máximo 100 m)- 100BASE-TX: Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) / Cabo STP EIA/TIA-568 100 (máximo 100 m)- 1000BASE-T: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m)EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m)- 1000BASE-FX: Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF)Principais padrões e protocolos- Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad- Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030- Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, http, https, SSH v1/v2Características básicas- Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward)- Backplane (capacidade do switch): 104 Gbps- Tamanho da tabela de endereços MAC:10 kB10 kB- Buffer de memória: 128 MB- MTBF: 43215 horas- Taxa de encaminhamento de pacotes: 7 7,4 Mpps- Taxa de latência: 5,55 u- IPv6: Suporte a dual IPv4/IPv6 stackMLD snooping IPv6 neighbor discoveryCaracterísticas avançadas- Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-XControle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego- Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática / Agregação de Link dinâmica (LACP) / 8 grupos / 8 portas por grupo- Distribuição de carga: Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino / Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino- Tabela MAC: Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) / Endereço MAC Estático (Static MAC Address) / Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Address)- VLAN: VLAN baseada em endereço MAC / VLAN baseada em protocolo / GARP/GVRP4k VLANs ativas / Voice VLAN / VLAN baseada em TAG (802.1Q) / VLAN baseada em porta / VLAN de gerenciamento- Spanning Tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) / 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) / 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) / Loop Guard / Root Guard / TC-BPDU Guard / BPDU Guard / BPDU Filter- Multicast: 256 grupos / IGMP v1/v2/v3IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Multicast Estático / Filtro Multicast / Estatística IGMP- QoS (Quality of Service): 4 filas de prioridade / CoS baseado em 802.1p / CoS baseado em DSCP / Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR / Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) / Controle de banda por porta- ACL (Access Control List): 45 ACLs / ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) / ACL baseada em tempoSegurança- Segurança das portas- Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter)- Associações ARP: Manual e ARP Scanning200 associações ARP- Proteção ARP- DoS (Denial of Service)- Autenticação: 802.1x baseada em porta / 802.1x baseada em endereço / MAC RADIUS- Guest VLAN- TLS: TLSv1- SSL: SSL v2/v3- SSH: SSH v1/v2- Restrição do acesso web: Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta- Isolamento de portas- Acesso de usuário- Detecção de Loopback (Loopback Detection): Sim-Filtro DHCPCaracterísticas avançadasGerenciamento- SNMP: SNMP v1/v2c/v3- RMON: RMON 4 grupos- Tipos de acesso: Web (http/https) / SSH v1/v2 (CLI) / Telnet (CLI) / Console (CLI)- Atualização de firmware: Via Web, Console ou TFTP- Configuração backup/reloadManutenção- DHCP: Cliente DHCP / DHCP Snooping / DHCP Option 82- SNTP: SNTP Cliente- Monitoramento e diagnósticos: Teste Virtual do Cabo (VCT) / Diagnóstico por ping / Diagnóstico por tracert / Sistema de log (local e remoto) / Monitoramento de memória /	
---	--



	Monitoramento de CPU Roteamento estático- Interfaces: 16- Configuração da interface: ID da interface / Endereço IP / Máscara de sub-rede / Nome da interface- Entradas de roteamento estático: 32- Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático: Destino / Máscara de sub-rede / Next hop (Próximo salto) / Distância- Interface de gerenciamento: Português				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 19.561,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 19.561,25 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 15.649,00				
46	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS: Suporte simultaneo aos padroes PoE IEEE802.3 af e IEEE802.3 at- 30 W de potencia por porta e 180 W de potencia total- Gerenciamento e monitoramento da funcao PoE- QoS para priorizacao do trafego de dados, voz e video- Interface de confi guracao em portugues- Suporte aos protocolos Lldp e Lldp-MedChipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2Pse Chipset Microsemi PD69108*3 + PD69100Dimensoes (C x L x A) 440 x 330 x 44 mm - 1 U de altura com suporte para fixacao em rack padrao Eia 19hMaterial AcoSystem VerdeLink/Act Verde/LaranjaPoE Max VermelhoPortas:10/100/1000M (RJ45) 24Mini Gbic (Sfp) 4 (Compartilhadas com 21,22,23,24)Cabeamento suportado10BASE-TCabo Utp/Stp categoria 3, 4, 5 (maximo 100 m)Eia/Tia-568 100?¶ Stp (maximo 100 m)100BASE-TxCabo Utp/Stp categoria 5, 5e (maximo 100 m)Eia/Tia-568 100?¶ Stp (maximo 100 m)1000Base-TCabo Utp/Stp categoria 5e, 6 (maximo 100 m)Eia/Tia-568 100?¶ Stp (maximo 100 m)1000Base-X Fibras Monomodo e MultimodoPadoes e protocolos:Padrao IEEE802.3, 802.3 u, 802.3 ab, 802.3 z, 802.3 x, 802.1 p, 802.1 q , 802.1 d, 802.1 w, 802.1 s, 802.3 x, 802.3 af,802.3 atPadrao Ietf RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571Outros padroes e protocolos Cisma/Cd, Tcp/Ip, SNMPv1/v2c/v3, HttpCaracteristicas basicas:Metodo de comutacao Armazena e envia (Store-and-Forward)Capacidade comutacao 48 GbpsTabela Endereco Mac 8 KJumbo Frame 10240 BytesTaxa de encaminhamento de pacote 35,7 MppsVlan:512 VLANs ativas4K VidAgregacao de link (Lag)6 grupos4 portas por grupoQos (Quality of Service) 4 Filas de prioridadeCaracteristicas avancadasCaracteristicas L2Configuracao deportasAutonegociacaoControle de fluxoEstatisticas de trafegoAgregacao de LinkAgregacao de Link EstaticaAgregacao de Link Dinamica (Lacp)Algoritmo baseado em End. Mac de origem/destino (Distribuicao de carga)Algoritmo baseado em End. Ip de origem/destino (Distribuicao de carga)Tabela MacAging Time 10-630s (padrao: 300 s)Endereco Mac EstaticoEndereco Mac DinamicoVlan512 Vlan Ativas e 4K Vlan IDs802.1 Q Tag VlanVlan baseada em PortaVlan de Gerenciamento	UND	28	R\$ 2.605,49	R\$ 72.953,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 13.027,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 18.238,43 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 31.265,88 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 10.421,96				
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR COMPLETO I5: Intel Core i5 16GB SSD 480GB Monitor LED 19.5" HDMI.Placa Mãe: Chipset: Intel H Series; Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB; Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; Rede: LAN Gigabit 10/100/1000.Processador: Intel; Modelo: Core i5; Núcleos: 4; Threads: 4; Cache: 6MBMemória: Capacidade: 16GBArmazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 480GBGabinete:	UND	39	R\$ 2.550,33	R\$ 99.462,87



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	Tipo: ATX; Cor: Preto; Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone; Fonte: Bivolt; Pannel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do PC. ACOMPANHA: Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED, teclado, mouse e caixa de som 3W USB. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 20.402,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 20.402,64 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 38.254,95 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 20.402,64				
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR COMPLETO I5: Intel Core i5 16GB SSD 480GB Monitor LED 19.5" HDMI. Placa Mãe: Chipset: Intel H Series; Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB; Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; Rede: LAN Gigabit 10/100/1000. Processador: Intel; Modelo: Core i5; Núcleos: 4; Threads: 4; Cache: 6MB Memória: Capacidade: 16GB Armazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 480GB Gabinete: Tipo: ATX; Cor: Preto; Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone; Fonte: Bivolt; Pannel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do PC. ACOMPANHA: Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED, teclado, mouse e caixa de som 3W USB. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11	R\$ 2.550,33	R\$ 28.053,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 5.100,66 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 5.100,66 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 12.751,65 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 5.100,66				
	Licença Windows 10 Pro .	UND	32	R\$ 237,65	R\$ 7.604,80
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.376,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 237,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 2.614,15 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.376,50				
50	TINTA PARA IMPRESSORA: kit de tintas com 4 cores: preta, cyan, magenta e amarelo, frascos com 65 ml, aplicação: EPSON 544.	UND	25	R\$ 101,68	R\$ 2.542,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.016,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.525,20				
51	PROCESSADOR PARA DESKTOP: Soquete lga 1700 frequencia base 3.30ghz, frequencia turbo max: até 4.30, cache 12mb, nucleo 4, threads 8. processor base power: 58w portencia turbo maxima: 89 w.	UND	30	R\$ 881,25	R\$ 26.437,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 17.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.812,50				
52	FONTE PARA DESKTOP 650w: - AC input: 100-240V, Entrada atual: 10A-5ª, Frequência: 47~63Hz, Potência: 650W, 1 Cabo ATX (24-pinos), 1 Cabo EPS/ATX 12V (8pinos)(4+4), 1 Cabo PCI- E (8pinos)(6+2), 2 Cabos SATA (SATA 3), 1 SATA-PATA-PATA- FDD.	UND	66	R\$ 500,45	R\$ 33.029,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 10.009,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.501,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ 11.510,35 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 10.009,00				
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALL IN ONE: computador "all in one" na cor branco gelo; sistema operacional Windows 11 home de 64 bits; processador intel core i5 13ª geração, 1335u,	UND	16	R\$ 5.343,85	R\$ 85.501,60



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	cache de 12 Mb; memória ram 8 Gb, expansiva até 32 Gb; armazenamento de 256 Gb, ssd pcie nvme m.2; tela de resolução máxima full HD (1920x1080), antirreflexo, borda infinita; fone, microfone; outros recursos como: teclado e mouse sem fio na cor branco gelo; conter 01 (uma) porta usb 3.2 type c-gen 2, 03 (três) portas usb 3.2 type c-gen 1, 01 (uma) porta saída HDMI, 01 (uma) porta entrada HDMI, 01 (uma) porta rj45 gigabit, 01 (uma) porta usb 3.2 gen-2 com powershare slots; placa wlan ax211 24 Mbps, WiFi 6e; alto falante estéreo 2x5w; garantia mínima de 12 (doze) meses.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 32.063,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 32.063,10 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 21.375,40					
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALL IN ONE: computador "all in one" na cor branco gelo; sistema operacional Windows 11 home de 64 bits; processador intel core i5 13ª geração, 1335u, cache de 12 Mb; memória ram 8 Gb, expansiva até 32 Gb; armazenamento de 256 Gb, ssd pcie nvme m.2; tela de resolução máxima full HD (1920x1080), antirreflexo, borda infinita; fone, microfone; outros recursos como: teclado e mouse sem fio na cor branco gelo; conter 01 (uma) porta usb 3.2 type c-gen 2, 03 (três) portas usb 3.2 type c-gen 1, 01 (uma) porta saída HDMI, 01 (uma) porta entrada HDMI, 01 (uma) porta rj45 gigabit, 01 (uma) porta usb 3.2 gen-2 com powershare slots; placa wlan ax211 24 Mbps, WiFi 6e; alto falante estéreo 2x5w; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5	R\$ 5.343,85	R\$ 26.719,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 10.687,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 10.687,70 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 5.343,85					
55	ESTABILIZADOR: Potência: 2000VA, Entrada: 115/220V, Saída: 115V, Proteção contra Subtensão 115V: 91V, Proteção contra Sobretenção 115V: 143V, Proteção contra Subtensão 220V: 174V, Proteção contra Sobretenção 220V: 272V, Rendimento: >92%, Distorção harmônica: não introduz. Frequência nominal: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz), Supressor de transientes: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**, Filtro de linha Método de seleção de entrada Bivolt: Automático, Grau de proteção: IP 20, Dimensões externas (A x L x P): 190 x 130 x 320 mm	UND	50	R\$ 509,47	R\$ 25.473,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 10.189,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 10.189,40 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.094,70					
56	MONITOR LED 19,5: Tamanho da tela (Polegadas): 19,5"; Formato: 16:9 Widescreen; Contraste: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm); Suporte de cores: 16,7 M; Ângulo de Visão: H:90° / V:65°; Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz; Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz; Revestimento da Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H); Tipo: LED; Alimentação: Externa (adaptador); Dimensões (LxPx) Produto: 463 x 357 x 168 mm; Dimensões (LxPx) Produto sem base: 463 x 287 x 57 mm; Cor Frontal: Preto; Cor da Base: Preto; Cor Traseira: Preto. Possuir garantia de no mínimo 12 meses;	UND	115	R\$ 508,88	R\$ 58.521,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 20.355,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.544,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 30.532,80 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.088,80					



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	MOUSE USB COM FIO: Mouse computador, tamanho padrão com 3 botões (direito, esquerdo, rolagem), sensor laser, tipo conector usb, comprimento do cabo: 115cm, conectividade com fio. Possuir garantia de no mínimo 3 meses.	UND	350	R\$ 43,83	R\$ 15.340,50
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 3.068,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.383,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 170,00 Valor Total R\$ 7.451,10 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 438,30				
58	TECLADO USB: Teclado microcomputador; formato Slim; Layout ABNT; Teclas macias e silenciosas; Teclas impressas a laser Resistente à água; Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores; conexão: USB; dimensões: 2,1x 13,8 x 41,8 cm, conectividade com fio. Possuir garantia de no mínimo 3 meses.	UND	290	R\$ 85,75	R\$ 24.867,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.430,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.575,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 12.005,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 857,50				
59	ESTABILIZADOR 600VA BIVOLT: Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Frequência nominal de 60 Hz; Rendimento nominal de no mínimo 90%; Led no painel frontal com indicação de status de ligado;. Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; Tensão de entrada automática; Tensão de saída de 115 VCA; Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; Tensão de entrada automática; Tensão de saída de 115 VCA; Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; Certificado pelo Inmetro; Manual do usuário editado em português; Bivolt automático de entrada 115/127/220V com seleção automática. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	150	R\$ 266,50	R\$ 39.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 13.325,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.330,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 18.655,00 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.665,00				
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR DE DESKTOP BÁSICO: Processador Celeron; memoria de 4gb de ram ddr4; placa mae ddr4; HD Sata3 500gb; Grav CD/DVD; fonte 500w; gabinete 2 baias com fonte, teclado,mouse. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	68	R\$ 2.143,93	R\$ 145.787,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 64.317,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 64.317,90 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 17.151,44				
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR DE DESKTOP BÁSICO: Processador Celeron; memoria de 4gb de ram ddr4; placa mae ddr4; HD Sata3 500gb; Grav CD/DVD; fonte 500w; gabinete 2 baias com fonte, teclado,mouse. Possuir garantia de no mínimo 12 meses.	UND	22	R\$ 2.143,93	R\$ 47.166,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 21.439,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 21.439,30 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 4.287,86				



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	MOUSE PAD: Mouse pad, material borracha antiderrapante, características adicionais com apoio de punho em gel, cor preta, tipo ergonômico.	UND	200	R\$ 40,11	R\$ 8.022,00
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.208,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 401,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 3.609,90 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 802,20				
	MOUSE SEM FIO: Sensor a laser, conector usb, conectividade sem fio, 2.4Ghz, 1000 a 1200 Dpi. Cor preto ou prata.	UND	80	R\$ 86,97	R\$ 6.957,60
63	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.739,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 869,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.609,10 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.739,40				
	Licença para Office 2021 Professional Plus.	UND	32	R\$ 295,93	R\$ 9.469,76
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.959,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 295,93 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 3.255,23 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.959,30				
65	NOTEBOOK I7 12ª GERAÇÃO: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz). Sistema operacional Ubuntu Linux 20.04. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.	UND	9	R\$ 4.474,75	R\$ 40.272,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 22.373,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 8.949,50 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 8.949,50				
66	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: TECLADO: Vida útil das pilhas: acima de 24 meses. Deve possuir base de apoio do punho embutido ao teclado. Teclas silenciosas. Layout PT-BR (deve conter a tecla 'ç'): padrão ABNT2. Posições para inclinação: 3Â prova de derramamentos. Impressão nas teclas resistente ao desgaste. Sem fio de 2,4 GHz (até 10m). Criptografia sem fio. Receptor USB pequeno. Botão liga/desliga. Tecla Caps Lock com luz indicadora. Bateria com luz indicadora. Teclado sem fio com pilhas alcalinas ou baterias inclusas (pré-instaladas). Cor: preta. Tamanho: normal desktop. MOUSE: Vida útil das pilhas: acima de 18 meses. Formato ergonômico. Laterais de material do tipo emborrachado. Tamanho: normal. Ambidestro. Rastreamento óptico avançado. Quantidade de botões: 3 (e roda de rolagem). Botão liga/desliga. Mouse sem fio com pilha alcalina ou baterias inclusas (pré-instaladas). Cor: preta.	UND	30	R\$ 205,93	R\$ 6.177,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.059,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.088,95 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.029,65				
Valor Total				R\$ 2.052.524,28	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Satuba enfrenta desafios na gestão das atividades administrativas devido à falta de recursos tecnológicos adequados e atualizados. Essa carência tecnológica tem prejudicado a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.



PREFEITURA DE SATUBA

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

A ausência de um sistema atualizado dificulta a comunicação entre os diversos setores da prefeitura, resultando em falhas na prestação de serviços e no acompanhamento de demandas dos munícipes. Além disso, a defasagem tecnológica impede a coleta e análise de dados de forma eficiente, prejudicando o planejamento e a tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores municipais.

Diante desse cenário, é urgente a necessidade de investimento em recursos tecnológicos que possam modernizar e otimizar as atividades administrativas da Prefeitura de Satuba. A implementação de software adequado às demandas do município contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, aumentando a transparência, agilidade e eficácia na gestão municipal.

Portanto, é imprescindível que sejam realizados estudos e análises detalhadas para identificar as necessidades específicas da prefeitura e viabilizar a aquisição e implantação de soluções tecnológicas que atendam aos requisitos do governo local e estejam alinhadas com as melhores práticas de gestão pública. Essa iniciativa é fundamental para garantir o interesse público, promover o desenvolvimento sustentável e proporcionar uma administração mais eficiente e transparente para a cidade de Satuba.

A quantidade requisitada engloba a secretaria de Administração e suas secretarias dependentes:

- Secretaria de cultura e turismo
- Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento
- Secretaria de Transporte e Trânsito
- Secretaria de Infraestrutura e Urbanização
- Secretaria de Finanças e Planejamento
- Secretaria de Esporte e Lazer.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Satuba optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro do exercício vigente, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Satuba em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Satuba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



- devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Satuba - AL, 6 de setembro de 2024

Fábia Romana Ramos Telles Santos
Secretária de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO Nº (XXXXXXX)

O MUNICÍPIO DE SATUBA, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.200.333/0001-43, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. XXXXXXX, em conjunto com a Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**, especificado na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº xxxx2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: EMAIL: XXXXXXXXXXXX FONE: REPRESENTANTE LEGAL:
------------	--

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2 demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.2.1 O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5 O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

4.6 As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

4.8 Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

Vedao a acrscimo de quantitativos

4.10  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

5 VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preos ter sua vigncia estabelecida no prprio instrumento contratual e observar no momento da contratao e a cada exerccio financeiro a disponibilidade de crditos oramentrios, bem como a previso no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro.



5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024).



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Satuba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Xxxxxxxx
Prefeito
MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratante

XXXXXXXXXX
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos
órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



Anexo II. 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Satuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Xxxxxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade, ____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)